



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação de Apoio ao Desenvolvimento Urbano

SNHIS / FNHIS - Lei nº 11.124/05

➤ **REQUISITOS PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO SNHIS**

➤ **PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –**

ABRANGÊNCIA E TEMAS DO PLANO

ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

Art. 12 da Lei nº 11.124/05

- **Condição necessária para o repasse dos recursos do FNHIS, a partir de 2006 (ressalvado o art. 24 da Lei).**

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

1- TERMO DE ADESÃO

No ato de assinatura do Termo de Adesão, os Chefes dos Executivos locais se comprometem a constituir / apresentar, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios:

- Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- Conselho Gestor do Fundo Local;
- Plano Habitacional de Interesse Social;
- Relatório de Gestão anual; e
- Observar a legislação SNHIS/FNHIS.

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

1- TERMO DE ADESÃO - PRAZOS

- **até 31/12/2007**, para efeito de constituição dos conselhos e fundos, nos casos de municípios com população até 20 mil hab. e não integrantes de R.M.
- **até 31/12/2008**, para efeito de apresentação do plano, nos casos de estados, do DF e de municípios com população superior a 20 mil hab. ou integrantes de R.M.
- **até 31/12/2009**, para efeito de **apresentação do plano**, nos casos de municípios com população até 20 mil hab. e não integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes.

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

2 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I – Elaboração do Projeto de Lei:

- **Exposição de Motivos;**
- **Definir fontes de recursos para o Fundo;**
- **Estabelecer a vinculação do Fundo a um órgão/setor da administração direta do estado ou município; e**
- **Instituir o Conselho Gestor do Fundo.**

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

2 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

II – Previsão da Origem dos Recursos do Fundo:

- Dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município;
- Recursos oriundos de outros fundos;
- Recursos provenientes de empréstimos;
- Criação de tributos específicos;
- Contribuições e doações;
- Receitas operacionais e patrimoniais; e
- Outros Recursos.

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

2 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

III – Elaboração do Orçamento do Fundo:

- Criar Unidade Orçamentária para o Fundo;
- Agrupar todos os programas e ações de habitação de interesse social na Unidade Orçamentária do Fundo;
- Incluir no orçamento do Fundo apenas ações finalísticas relacionadas à execução da política habitacional; e
- Submeter o Projeto de Lei Orçamentária (LOA) à consideração do Conselho Gestor.

REQUISITOS PARA ADESAO DOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS AO SNHIS

2 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

IV – Regulamentação da Lei Operação do Fundo Local de Habitação de Interesse Social:

- **Indicação do servidor responsável pela gestão do Fundo;**
- **Descentralização dos recursos pelo órgão central responsável pelo orçamento estadual ou municipal para o Fundo;**

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

2 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- **Abertura de conta bancária para depósito dos recursos do Fundo;**
- **Execução das despesas pelo gestor do fundo, conforme ações programáticas aprovadas pelo Conselho Gestor; e**
- **Prestação de contas, pelo gestor do fundo.**

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

2 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- A Lei 11.124/05 admite que os conselhos dos estados, DF e municípios **JÁ EXISTENTES**, que tenham **OU VENHAM A TER** finalidades compatíveis com as definições do SNHIS, possam atuar como Conselho Gestor do Fundo.
- **POSSIBILIDADE DE DISPENSA** (características territoriais, econômicas sociais ou demográficas - a critério do Conselho Gestor do FNHIS)
- **POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIOS.**

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

3- CONSELHO GESTOR DO FUNDO

COMPOSIÇÃO:

- $\frac{1}{4}$ das vagas aos representantes dos movimentos populares

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

3- CONSELHO GESTOR DO FUNDO

ATRIBUIÇÕES (artigos 17/18/19/20 da Lei Federal):

- **articulação e integração (planos e ações);**
- **fixar critérios e prioridades (recursos e ações);**
- **publicidade (transparência e controle social); e**
- **audiências públicas e conferências (debate e avaliação).**

REQUISITOS PARA ADESÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS AO SNHIS

4 – RELATÓRIOS DE GESTÃO

- **Componente do processo de prestação de contas.**
- **Deverá ser elaborado, a cada fim de exercício orçamentário, pelo responsável pela área habitacional do executivo e submetido ao seu respectivo Conselho Gestor (para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas).**
- **Demonstra as estratégias de planejamento adotadas, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, a avaliação de desempenho dos programas/ações.**

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, e instrumentos de ação que expressa o entendimento do governo local e dos agentes sociais sobre a moradia e projeta a implementação de uma política pública articulada para o setor.

- **Ainda que o foco seja a habitação de interesse social, o Plano deve considerar o setor habitacional como um todo**

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Diretrizes Gerais da Política Nacional de Habitação

- **direito à moradia digna como vetor de inclusão social e garantia da função social da propriedade urbana**
- **questão habitacional como política de Estado**
- **gestão democrática, controle social e transparência com participação dos diferentes segmentos da sociedade**
- **ações de habitação integrada à política de desenvolvimento urbano.**

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Diretrizes GERAIS do SNHIS

- **Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a produção de menor renda, articulados em todos os âmbitos de governo;**
- **Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;**
- **Utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;**
- **Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;**

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Diretrizes GERAIS do SNHIS

- e) Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;**
- f) Incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;**
 - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e**
 - Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.**

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Metodologia Participativa

- **Quanto mais democrático e participativo for o processo de construção do plano, maior legitimidade e apoio serão empenhados na sua implementação.**
- **Deve contar com a participação dos agentes públicos e privados, setores técnicos, associativos, sindicais, acadêmico e demais associações e atores sociais envolvidos com a questão da habitação e do desenvolvimento urbano, durante todo o processo.**

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL ABRANGÊNCIA E TEMAS

O Plano deve considerar a questão habitacional como um todo, incluindo temas pertinentes, tais como:

- plano diretor participativo – diretrizes e parâmetros de ocupação, diretrizes de políticas setoriais, etc.
- a questão fundiária – disponibilidade de terra urbanizada, situação de propriedade.
- características sócio-demográficas das famílias residentes.
- a dinâmica do mercado imobiliário – preço de terrenos, aluguéis, oferta de imóveis, etc.
- política fiscal (planta de valores, utilização de instrumentos previstos no Estatuto das Cidades).

5 – PLANO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

ABRANGÊNCIA E TEMAS

O Plano deve considerar também questões como:

- dinâmica econômica e a inserção metropolitano-regional
- investimentos e intervenções de médio e grande porte (hidrelétricas, pólos industriais, etc.)
- reabilitação urbana, ocupação de áreas centrais
- infraestrutura e redes de serviço urbanas
- sistema de transporte e mobilidade
- integração com programas de desenvolvimento econômico e social



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação de Apoio ao Desenvolvimento Urbano

Contatos:

redehabitar@cidades.gov.br

redurbl@caixa.gov.br

47 2102 6900